



**RELATÓRIO E PARECER CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA:** DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000000222/21

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 20210338, QUE TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE 62 QUILOMETROS DE ESTRADAS, SENDO (23,73, KM) DA ESTRADA DA TORRE E (35,27 KM) DA VICINAL SÃO MATEUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a formalização de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato número 20210338 originado do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 celebrados com a empresa POSTO CARIRI - ME, incidindo o reequilíbrio em 4,73% (Quatro, Setenta e Três por cento), que equivale a R\$ 0,267 (Vinte e Seis Centavos e Sete Centésimos), passando o valor unitário do Óleo Diesel S 10 de R\$ 5,652 (Cinco Reais e Sessenta e Cinco e Dois Centésimos) para R\$ 5,919 (Cinco Reais e Noventa e Um Centavos e Nove Centésimos), e o valor global do contrato passando de R\$ 559.476,77 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) para R\$ 572.891,47 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos, ocorrendo assim um acréscimo de R\$ 13.414,70 (Treze Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos) no valor global do contrato.

Como se observa pelos documentos juntados aos autos, a contratada POSTO CARIRI - ME, mediante as justificativas apresentadas, requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato acima referido, anexando tabela de reajuste do Óleo Diesel S 10, com variação de aumento ocorrido entre 01.01.2022 a 12.01.2022 e cópia da nota fiscal eletrônica 717.445 SÉRIE 0 emitida pela Petrobras Distribuidora S.A no dia 18/01/2022, documentos esses, que comprovam o aumento do combustível, provocando com isso o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tornando-o oneroso para a contratada o fornecimento do combustível, fls. 01 a 03 dos autos.

A Administração, tomou as seguintes providências: realizou pesquisa de preços junto a fornecedores do combustível; solicitou manifestação do fiscal do contrato a cerca do assunto; solicitou informações do departamento de contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, fls. 11 a 21 e 25 dos autos.

Somado a isso, juntou aos autos a declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização para a realização da despesa, o termo com justificativa e fundamentação legal para implementação do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, e a minuta do termo aditivo. fls. 26,27,33 a 37.

A Consultoria Jurídica ao analisar o pedido da contratada, os demais documentos acostados aos autos, entre eles a minuta do termo aditivo, se manifestou favorável ao reequilíbrio econômico e financeiro do contrato e aprovou a minuta do termo aditivo, fls. 39 a 46 dos autos.



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, uma vez apresentada as justificativas para sua alteração, comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, existindo dotação orçamentária específica para cobertura das despesas, parecer jurídico favorável, amparado no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e a autorização para realização da despesa, entendo que o reequilíbrio econômico-financeiro deve ser efetivado, nos exatos termos do parecer jurídico.

Recomendo o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Termo Aditivo, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº29/2017/TCM de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que a alteração ao contrato número 20210338 está revestida de todas as formalidades legais, apto a gerar despesa a municipalidade, após publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.572/2011.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, por fim, DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 28 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021